



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

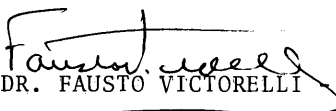
- LEI N° 1.697/86 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO -  
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica a Presidência da Câmara Municipal de Pirassununga, autorizada a doar, à CASA DE SÃO VICENTE - obra unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, fundada em 23 de outubro de 1.934, reconhecida de utilidade pública municipal - Lei n° 868/68, com sede à Avenida Joaquim-Cristovão, n° 399, Pirassununga, São Paulo, inscrita no CGC-n° 46.966.131/0001-29, uma "geladeira" marca Frigidaire.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de abril de 1.986.

  
- DR. FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.  
Diretor de Administração.  
mcz/.-